

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA-GERAL

## PORTARIA TRE-SP n. 53/2023

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria TRE-SP n. 1/2022;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar para exercerem suas atividades no exercício de 2023.
- Art. 2º Designar os(as) servidores(as) FLÁVIA CRISTINA FREDIANI NOGUEIRA GUIMARÃES, DANILO MELLO FELIX DE OLIVEIRA e ELIANA NUNES NAGASE, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros(as) titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.
- Art. 3º Designar os(as) servidores(as) RICARDO SANTOS LISBÔA, VANESSA CARDOSO FALCÃO e LUÍS CLAUDIO DE SOUZA, para atuarem como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.
- Art. 4º Designar os(as) servidores(as) JOSÉ WELLINGTON HENRIQUE, JADSON ALIPIO BRITO SILVA e ABDON COSME DE ARAUJO NETO, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem, como membros(as) titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.
- Art. 5º Designar os(as) servidores(as) PATRÍCIA APARECIDA DE PAULA ANTUNES, CRISTIANE RIYUMI YUMIOKA e FERNANDO PRETTI SERRAGLIO para atuarem como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1 of 2

## Claucio Cristiano Abreu Corrêa Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL, em 17/02/2023, às 18:10, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 4292330 e o código CRC ACD7FD3C.

0052857-81.2022.6.26.8000 4292330v5

2 of 2 22/02/2023 12:53